DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato de Termo Aditivo 2
Divulgação de Resultados 2
Rescisão 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 019/2025 - Processo de Licitação nº 415/2024; Concorrência Eletrônica Nº 018/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: GEB ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA; Objeto: Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para construção de um anexo escolar, contendo 167,87m² para Creche Prof.ª Maria Dolores Gomes Peres Garavello; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 019/2025, por mais 38 dias, no período de 07/02/2026 a 17/03/2026, mantido inalterado o valor total e atualizado do contrato de R$ 266.588,22, com fundamento no *art. 111 da Lei federal nº 14.133/21*. Data de Assinatura: 30/01/2026.

Guariba, 05 de fevereiro de 2026.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....

Gabinete do Prefeito

41º TERMO ADITIVO (CONVÊNIO "SUS" Nº. 01/2023)

Referência: 41º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023 de Contratualização do SUS; Convenente: Município de Guariba (Secretaria Municipal de Saúde); Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba; Objeto: Autorização financeira para repasse e utilização do recurso do Governo do Estado de São Paulo, liberado pelo sistema fundo a fundo, referente ao complemento estabelecido pela Tabela SUS Paulista, nos termos da Resolução SS nº 198 de 29 de dezembro de 2023 - Anexos I, II e III, aos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, pela produção aprovada pelo Ministério da Saúde pelos sistemas SIHD – Sistema de Informações Hospitalares (Internações SUS) e SIASUS – Sistema de Informação Ambulatorial da competência de novembro de 2025, e processada pela Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo SES/SP para cálculo dos valores correspondentes, e dos rendimentos provenientes da aplicação financeira e do saldo remanescente das rubricas referentes ao mês de janeiro de 2026; Valores: O faturamento do mês de novembro de 2025 da Tabela SUS Paulista é no montante de **141.857,76** (cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme Resolução SS nº. 18 de 22/01/2026, e o valor do saldo remanescente e aplicação financeira é de **R$ 26.591,78** (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), totalizando o repasse no valor de R$ **168.449,54** (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos; Dotação orçamentária: 02.05.01.10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 (fonte de recurso Estadual) – exercício financeiro de 2026; Fundamentação legal: Lei federal nº 14.434, de 04/08/2022, Emenda Constitucional nº 127, de 22/12/2022, Resolução SS nº. 198 de 29/12/2023 e Resolução SS nº. 18 de 22/01/2026; Assinatura: 03/02/2026.

Guariba, 03 de fevereiro de 2026.
DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

Divulgação de Resultados

RESULTADO PRELIMINAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO Nº 284/2025
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão de acompanhamento e análise da documentação técnica do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 nomeada através da Portaria nº 2649/2026,** destinada a avaliação dos **documentos técnicos** , observado o disposto no art. 6º, inciso XLIII e art. 79, § 1º, incisos I, o Decreto Municipal nº 4.785/2025, que dispõe sobre os procedimentos auxiliares de credenciamento para contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o previsto no Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

Para contabilização da pontuação para classificação dos credenciados, será aferida a pontuação obtida em conformidade com o quadro a seguir:

Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA
	ITEM 01 (05 HORAS)	
5050	Keila Regina Nogueira Monteiro	139,6
5077	Holana Rafaela Faria Da Silva	138,00

Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA
	ITEM 2 (08 HORAS)	
5015	Raissa Aparecida Costa Da Rocha Scaion	201,6
5017	Gislaine Carvalho Rodrigues	196,8
5052	Maria Lucia Da Costa Conceição	170,8
5021	Gislaine Dantas De Lima	117,4
5051	Marcia Aparecida Monteiro	109,4
5053	Helena Cristina Torres Rateiro	109,2
5016	Sionara Rodrigues De Queiroz	32,00

DOS RECURSOS

Caberá recurso administrativo ao resultado do **Chamamento Público 003/2025** devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: **comissaolicita@guariba.sp.gov.br** ou mesmo serem protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Guariba.

A avaliação dos recursos apresentados será realizada pela Comissão Especial, cabendo à mesma emitir o resultado em forma de parecer, após análise dos títulos e/ou documentos apresentados, que serão comunicados no e-mail informado no credenciamento.

O interessado não habilitado, nos termos do item 7.7.4.7, poderá interpor **recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis,** a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Análise (ou Comissão de Licitação).

O candidato deverá ser claro, consistente, concisoe objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão Especial de Chamamento Público 003/2025 será preliminarmente indeferido.

Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente resultado, bem como, publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 29 de janeiro de 2.026.

Vera Eliana Ambrosio Politi Valquiria Silva Santos
Cleusa Lopes F. Barbosa
Presidente da Comissão Membro da Comissão
Membro da Comissão

.....

Rescisão

Gabinete do Prefeito
Contrato Administrativo nº 24/2025
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL
(Processo nº 25/2025 - Pregão Eletrônico nº 14/2025)

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025, FIRMADO COM A EMPRESA: PAULISTANA DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Pelo presente termo, ***fica extinto unilateralmente*** *o* ***Contrato Administrativo nº 24/2025,*** decorrente do ***Pregão Eletrônico nº 14/2025,*** instruído pelo ***Processo nº 25/2025***, firmado entre o ***Município de Guariba***, com sede executiva na ***Prefeitura Municipal de Guariba***, *CNPJ nº 48.664.304/0001-80*, neste ato representado pelo Prefeito Municipal***, DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR,*** *RG nº***.273.755-* e CPF nº ***331308**,* na condição de ***contratante***, ao final assinado, e a empresa: ***PAULISTANA DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.*** - ***CNPJ nº 55.064.345/0001-09***, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 4.275, bairro Vila Luzita, CEP: 09.132.33, na cidade de Santo André, neste Estado, através de seu representante legal: ***Astrogildo de Cândido Souza Júnior,*** *RG nº***.269.408-* e CPF nº ***298248**,* na condição de ***contratada,*** cujo objeto é a prestação de serviços de ***um monitor para o turno da noite***, mediante revezamento de 12 horas por 36 horas; e, ***um servente/cozinheiro, durante 8 horas diárias, de segunda-feira a sábado,*** ambos para oferta de serviços, de forma continuada, no ***Projeto Casulo - Acolhendo com Qualidade,*** por meio do qual se formaliza o necessário instrumento de distrato, por motivo descumprimento de obrigações contratuais insanáveis, através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Das Razões da Extinção do Contrato

1.1. Diante das razões de interesse público, justificadas pelas informações dadas pela Gestora do Contrato, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, que, com fundamento no ***arts. 138, inciso I, e 139, incisos I, II e IV, da Lei federal nº 14.133/2021,*** no uso de suas prerrogativas legais, em nome deste ***Município de Guariba***, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu órgão executivo, a ***Prefeitura Municipal de Guariba***, CGC nº 48.664.304/0001-80, ***resolveu notificar o representante legal da empresa: PAULISTANA DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.*** - ***CNPJ nº 55.064.345/0001-09***, sobre a rescisão unilateral do ***Contrato Administrativo nº 24/2025.***

1.2. O motivo da notificação do órgão gestor decorreu da própria conduta, da empresa contratada, porque depois de ter recebido o pagamento devido do ***mês de outubro***, efetuado no dia ***11/11/2025,*** e não realizado o pagamento devido aos seus dois empregados prestadores de serviços de monitoramento do ***Projeto Casulo***, ao receber notificação formal dessa Secretária gestora do contrato, cobrando-lhe satisfação pelo descumprimento de sua obrigação contratual, limitou-se a comunicar, através de uma simples mensagem eletrônica, ***por via de e-mail***, que teria sido declarado inidôneo por outro Município, e por causa disto não teria mais condições de dar continuidade à execução contratual.

1.3. A partir de um simples comunicado, a empresa contratada abandonou o cumprimento das suas obrigações contratadas e deixou à própria sorte os seus dois empregados ou colaboradores, inclusive, sem receber o pagamento do ***mês de outubro***, que já lhe havia sido efetuado pontualmente por esta Prefeitura, cujo abandono sem prévia e justificada comunicação formal, não só a este Município, como também aos seus dois empregados, com os quais mantém vínculo empregatício, caracteriza inadimplemento contratual grave, de conformidade com o parecer exarado pela ***Procuradoria Jurídica,*** conforme ***fls. 399/402,*** do ***Processo nº 25/2025.***

1.4. E de acordo com o parecer da ***Procuradoria Jurídica,*** o órgão gestor, a ***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,*** diante da infração grave caracterizada pelo abandono das obrigações contratadas e dos dois próprios empregados, que desavisadadamente,

permaneceram em atividades no local de trabalho, no ***Projeto Casulo***, em que pese o comportamento completamente inidôneo, e em atenção ao disposto à ***cláusula décima quarta***, ***subitem 14.1, alínea "a",*** do instrumento contratual, a orientação foi dada no sentido de que o contrato deveria ser extinto unilateralmente, por motivo de não cumprimento de suas cláusulas principais.

Cláusula Segunda

Da Aplicação da Penalidade de Multa

2.1. Consequentemente, com fundamento na ***cláusula décima terceira, subitem 13.6.4,*** do instrumento contratual, combinado com o disposto nos **arts. 155, inciso II, 156, inciso II, § 3º da Lei federal nº 14.133/2021,** fica aplicada a sanção administrativa de ***multa compensatória,*** que deve ser à razão de ***20%*** sobre o valor total do contrato, por ter ocorrido a extinção por culpa exclusiva da empresa contratada, que como o valor total do contrato é de ***R$ 55.987,20,*** a multa deverá ser cobrada imediatamente, pelo órgão competente, no valor de ***R$ 11.197,44.***

2.2. De acordo com a regra do ***subitem 13.8*** da ***cláusula décima terceira,*** observado o disposto no ***art. 157, da Lei federal nº 14.133/2021***, como se trata de aplicação de multa infracional, ***fica facultado à empresa infratora o exercício do direito de defesa*** pela empresa infratora por motivo de inadimplência, dentro do prazo de ***15 (quinze) dias úteis,*** contado da data de recebimento da intimação.

Cláusula Terceira

Da Convocação de Licitantes Classificados

Observado o disposto no ***§ 7º do art. 90, da Lei federal nº 14.133/2021***, a Administração deverá convocar os demais licitantes classificados no ***Pregão Eletrônico nº 14/2025,*** para a contratação do remanescente dos serviços, em consequência da rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos ***§§ 2º e 4º*** desse citado ***artigo,*** que preveem manter a ordem de classificação, e caso nenhum aceitar celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, a adjudicação poderá ser feita nas condições ofertadas pelo próprio licitante remanescente, quando frustradas a negociação de melhor condição.

Cláusula Quarta

Da Extinção Unilateral do Contrato

Em decorrência da inadimplência cometida por motivo de inexecução parcial, em razão de abandonar não os serviços prestados ao ***Projeto Casulo,*** e os seus próprios dois empregados, assim que recebeu o preço dos serviços cobrado no ***mês de outubro de 2025,*** quando também não pagou os seus colaboradores, cuja situação ficou ainda mais agravada ao ter recebido a notificação do órgão gestor e informado por e-mail que havia desistido do contrato, por ter sido declarado inidôneo em outro Município, de conformidade com os ***subitens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5***, da cláusula nona ***fica extinto unilateralmente*** o ***Contrato Administrativo nº 24/2025,*** firmado com a empresa: ***PAULISTANA DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.*** - *CNPJ nº 55.064.345/0001-09,* com sede na cidade de Santo André, neste Estado, com fundamento nos ***arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021,*** observado que esta extinção é precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e reduzida a termo no respectivo ***Processo nº 25/2025***, de acordo com a regra do ***§ 1º, do art. 138,*** do acima citado diploma legal.

Cláusula Quarta

Das Consequências da Extinção do Contrato

4.1. Considerando que a empresa contrata foi ***advertida*** pela Gestora do Contrato através da Notificação de Rescisão Unilateral por sua culpa exclusiva, em ***16/12/2025,*** em cuja ocasião foi-lhe dado à oportunidade de defesa escrita, no prazo de 15 dias úteis contado da data de intimação, de conformidade com o ***art. 157 da Lei federal nº 14.133/2021,*** quando simplesmente permaneceu inerte, silente, deverá ser aplicada a ***multa compensatória,*** à razão de ***20%*** sobre o valor total do contrato, de ***R$ 55.987,20,*** no valor de ***R$ 11.197,44,*** conforme ***subitem 13.2 - alínea "b",*** da ***cláusula décima terceira*** do ***contrato,*** na forma prevista no ***subitem 2.1 da cláusula segunda***, deste termo de extinção.

4.2. Decorrido o prazo recursal previsto no ***subitem 2.2 da cláusula segunda***, deste termo de extinção, sem interposição de recurso e se interposto, julgado improcedente, a penalidade aplicada deverá ser registrada no ***Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS),*** e no ***Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)***, com fundamento nos ***arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013,*** assim como no sitio eletrônico oficial do Municipio ou Imprensa Oficial do Município, e observado o disposto no ***artigo 174 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021***, no ***Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP).***

Cláusula Quinta

Das Disposições Finais

O presente termo de extinção unilateral do ***Contrato Administrativo nº 24/2025*** é lavrado em duas vias de igual e inteiro teor, com fulcro no interesse público e no princípio da legalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da segurança jurídica e da proporcionalidade, nos termos do ***art. 5º, da Lei federal nº 14.133/2021,*** para que seja publicado na Imprensa Oficial do Municipio, a fim de produzir a todos os jurídicos e legais efeitos.

Guariba (SP), em 05 de fevereiro de 2.026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....